

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Dispensa nº 006/FMDDCA/2017
 - Inexigibilidade nº

- 1 - **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 - **CONTRATADA:** Leticia Ferreira de Lima, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 121.498.094-51.
- 3 - **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na **Rua Estrada da Vitória, n.º 12, Juçaral, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.570-000**, a ser destinado ao funcionamento do **Conselho Tutelar**.
- 4 - **VALOR CONTRATADO:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
- 5 - **MODALIDADE:** Dispensável.
- 6 - **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 06.122.1061
- 7 - **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36.

8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do **Conselho Tutelar**, através da Dispensa nº 006/FMDDCA/2017, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o **Sr. Pablo Oliveira Rolim**, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 14.181 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 - PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 130/17: em anexo

Drª Daniela Lucia Ferreira Pessoa
Advogada
OAB - 25186

Daniela Lucia Ferreira Pessoa

Daniela Lucia Ferreira Pessoa
Advogada OAB 25.186-D

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23/11/2017.

11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564, de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Edna Gomes da Silva

Edna Gomes da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23/11/2017.

